

## Edital para Pós-Doutorado Júnior

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB) faz saber, por meio do presente edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas oriundas das Unidades e escritórios da Fiocruz.

A presente chamada integra o Programa Fiocruz de Fomento à Pesquisa – o objetivo geral é incentivar ambientes favoráveis à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde.

---

### 1. Objetivo

Selecionar novas bolsas para propostas de projetos para pesquisadores “Pós-Doutorado Júnior”, com o objetivo de ampliar e dar qualidade às atividades de pesquisa básica, aplicada, assistencial, clínica e/ou de saúde pública articulada com o ensino, para todas as Unidades e escritórios da Fiocruz.

A implementação das bolsas para Pós-Doutorado Júnior proporcionará suporte técnico-científico e acadêmico aos projetos, visando aumentar a capacidade de geração de conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico.

---

### 2. A quem se destina

#### 2.1. DO SUPERVISOR

2.1.1 Ser servidor ativo da Fiocruz, que deverá ter título de doutor e experiência em orientação e/ou coorientação de pelo menos 1 doutor (doutorado concluído ou em andamento). Cada supervisor poderá apresentar no máximo 1 (um) projeto com a solicitação máxima de 1 (uma) bolsa.

2.1.2. Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica, produção científica a partir de janeiro de 2020, informação sobre orientação de alunos, atuação na Pós-graduação.

**Observação:** O Supervisor deverá manter seu currículo atualizado pois ele será objeto de avaliação na presente chamada.

2.1.3. São vedadas concessões de bolsas a parentes do pesquisador supervisor no âmbito do edital, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 2.2. DO BOLSISTA

2.2.1. O programa **Pós-Doutorado Júnior** (PDJ) destina-se a pesquisadores doutores com competência profissional para atuar na investigação científica ou tecnológica na Fiocruz, com doutorado obtido a partir de **2019**, salvo condição especificada abaixo para mulheres com filhos nascidos a partir de 2016.

Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos.

Assim, mulheres com um único filho com grau de doutora devem considerar entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2024, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2024.

2.2.2. Doutorandos em fase de conclusão podem se inscrever neste Edital, no entanto, deverão apresentar ata de defesa até o dia anterior a implementação da bolsa.

Os beneficiários de bolsa PDJ desempenharão atividades técnico-científicas na Fiocruz, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.

2.2.3. Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica, produção científica a partir de janeiro de 2020, informação sobre orientação de alunos, atuação na Pós-graduação.

**Observação:** Currículo alterado após a data acima (maio/2025), a pontuação não será computada do Currículo Lattes do(a) candidato(a) no CNPq.

2.2.4. Não acumular a bolsa com outras agências de fomento nacional ou internacional.

2.2.5. Não serão concedidas bolsas a candidatos que tenham vínculo empregatício e nem bolsas de outras agências de fomento.

2.2.6. Dedicar-se exclusivamente às atividades programadas.

2.2.7. Recém-doutores deverão ter a defesa até dia anterior ao dia inicial da data de implementação da bolsa devidamente documentada e enviada como anexo no formulário eletrônico (carta da Coordenação de Pós-graduação com data de ingresso e previsão de defesa). Candidatos aprovados que não apresentem o documento comprobatório da defesa do doutorado até o dia estipulado perderão a vaga.

2.2.8. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista(o), a vigência da bolsa será prorrogada por até 6 (seis) meses. Nesta situação, o bolsista (o) será avaliado para possível renovação, individualmente, após o período da conclusão da bolsa.

2.2.9. Dedicar-se, integralmente às atividades do projeto;

2.2.10. Os pós-doutores selecionados neste Edital, poderão **implementar uma** bolsa para estudante de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural. **(IC PDJ - ANEXO)** que serão orientados pelo pós-

doutor e seu supervisor.

---

### 3. Número de Bolsas e Recursos Financeiros

---

3.1. Os recursos financeiros necessários a esta chamada integram o orçamento da Presidência destinado ao fundo de inovação e serão repassados ao pós-doutor em forma de bolsa. Serão oferecidas até 98 bolsas, no valor de R\$ 5.200,00 reais (cinco mil e duzentos reais).

3.2. Do total de cotas, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

20% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);

7% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

3% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

3.3. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

---

### 4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

---

4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.

4.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(a) estudante menor de 18 anos deverá participar da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.3. As entrevistas de verificação de autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas; informadas aos candidatos via e-mail.

4.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, **no ato do aceite da inscrição**, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

4.5. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

4.6. O(a) candidato(a) que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(a) estudante menor de 18 anos deverá participar da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.7. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos via e-mail.

4.8. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(a) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para [vppcb.pdj@fiocruz.br](mailto:vppcb.pdj@fiocruz.br)

4.9. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.

4.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer declaração não verdadeira. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas**

---

5.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:

5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;

**5.3. Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;**

5.4. Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

## **6. Da vigência**

---

6.1. As bolsas terão duração de 12 meses, podendo ter até duas renovações por igual período.

## **7. Das Propostas**

---

7.1. As propostas deverão conter as informações abaixo, a serem preenchidas e enviadas em formulário eletrônico pelo pesquisador supervisor.

7.2. A solicitação deverá conter a anuência da chefia do laboratório, do chefe do departamento ou do líder do grupo de pesquisa da Unidade do pesquisador supervisor/proponente, a partir do envio de uma carta de intenção justificando a solicitação. Esta carta

deverá anexada, no campo previsto do formulário eletrônico,

**Nova Inscrição:**

Projeto – Selecione o projeto ou crie um novo (em Título do projeto):

Grande área (CNPq);

Instituições financiadores, se houver;

Palavras-chaves;

Projeto Completo (anexar documento digitalizado).

**Documentos importantes**

Comitê de ética em pesquisa CEP (anexar documento digitalizado);

Comitê de ética em pesquisa CEUA (anexar documento digitalizado);

Sistema de Autorização – SISBIO (anexar documento digitalizado);

Comitê interno de Biossegurança – CI-BIO (anexar documento digitalizado);

Autorização SISGEN (anexar documento digitalizado);

Anuência da chefia (anexar documento digitalizado e assinado).

Este bolsista está **renovando** bolsa PDJ? (caso positivo, selecione)

**Dados do candidato:**

CPF do bolsista;

Nome do bolsista;

E-mail do bolsista;

Gênero;

Celular;

Telefone;

Cota Afirmativa do bolsista (caso concorra);

Data de nascimento;

*link* para o currículo Lattes;

Escolaridade;

Instituição onde realizou o doutorado;

Curso;

Data de Conclusão; (ou previsão de defesa).

**Anexar documento digitalizado:** anexar documento comprobatório da titulação de doutor/a ou carta da coordenação de pós-graduação com data de ingresso e previsão de defesa.

**Anexar, no caso de mulheres com filhos:** certidão de nascimento do(s) mesmo(s).

### 1. Detalhamento do projeto 2000 caracteres:

As propostas devem ser inscritas de acordo com a grande área.

- Ciências Biológicas e Biomédicas.
- Ciências Humanas e Sociais e Interdisciplinar.
- Saúde Coletiva.

Informar a área(s) e linha(s) de pesquisa (Utilizado como referência o documento *Áreas e Linhas de pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz. Câmara Técnica de Pesquisa Maio 2018 V. 12*).

**Abrangência:** explicitar, de forma sucinta, o alcance e o impacto da pesquisa em relação aos serviços de saúde e/ou aos grupos sociais específicos e/ou territórios.

- Resumo:** explicar, de forma sucinta, o que pretende obter como resultado ao final do projeto, qual a importância no campo da saúde, na geração de conhecimento e desenvolvimento científico e/ou tecnológico.
- Justificativa:** deixar claro porque a proposta é importante, como irá beneficiar o público-alvo e qual o impacto social, ambiental e econômico esperado do projeto – caso bem-sucedido – ao final do período do financiamento. Destacar eventual alinhamento com demandas governamentais, como, por exemplo, a agenda prioritária para o SUS.
- Público-alvo:** descrever e dimensionar o público-alvo do projeto. Identificar de que forma o projeto interessa e/ou envolve cada público e se traz e/ou inclui algum benefício, e como os resultados obtidos serão compartilhados com os mesmos.

- d. Objetivos gerais e específicos:** apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto.
- e. Metodologia:** descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta.
- f. Resultados esperados e oportunidades:** indicar os resultados esperados para o projeto ao final do período de financiamento e, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto com desdobramentos.
- g. Impacto em saúde pública e nos sistemas de CT&I:** descrever como os resultados podem ser aproveitados ou utilizados pelo Sistema Único de Saúde ou como podem fazer avançar o conhecimento na área específica.
- h. Referências bibliográficas:** relacionar as principais referências bibliográficas, quando pertinente.

## **2. Gestão do Projeto:**

- a. Equipe:** indicar os nomes dos eventuais membros da equipe, vínculo institucional, instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto.
- b. Parceria:** deve ser informado se possui parceria descrevendo a responsabilidade de cada um no desenvolvimento das atividades no projeto.
- c. Infraestrutura:** descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto.
- d. Recursos financeiros disponíveis:** informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e o valor.
- e. Cronograma:** apresentar o cronograma do projeto para até 12 meses, detalhando as atividades e as entregas importantes que serão referências para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta.



## 8. Cronograma

<b>Atividades</b>	<b>Datas limite</b>
Divulgação do Edital	1 de abril de 2025
Período de Inscrição <i>on-line</i>	1 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025
Entrega de Documentação à Coordenação Fomento à Pesquisa	Até 15 de maio de 2025
Workshop para <b>Renovação</b>	De 1 a 10 de junho
Resultado	A partir de 30 de julho de 2025.
Recurso	31 de julho a 01 de agosto de 2025.
Resultado do recurso	A partir de 08 de agosto de 2025
Divulgação do Calendário de entrevista Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial (envio do link)	11 de agosto de 2025.
Entrevista com Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	12 a 14 de agosto de 2025.
Resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	15 de agosto de 2025.
Prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial	18 de agosto de 2025.
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	19 de agosto de 2025.
Resultado da análise dos recursos	20 de agosto de 2025
Resultado Final	21 de agosto de 2025
Vigência das bolsas	A partir de 01 de setembro

## **9. Critérios de Elegibilidade**

---

9.1. Os critérios de elegibilidade indicados acima são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta:

9.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9.3. A anexação da documentação requerida é de inteira responsabilidade do supervisor e do candidato. A documentação inadequada acarretará a não homologação da inscrição.

9.4. Ao inscrever-se na seleção, o candidato deverá reconhecer a sua aceitação as normas estabelecidas nesta chamada.

9.5. Os pós-doutores e supervisores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará suspensão da bolsa

## **10. Análise e Avaliação**

---

10.1. A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação, por pareceristas e por intermédio dos critérios abaixo descritos para cada etapa.

10.2. A comissão de avaliação será composta por profissionais do quadro da Fiocruz podendo contar com consultores *ad hoc*.

10.3. Serão avaliados os seguintes itens:

a) Bloco do supervisor:

a.1. Produção científica e/ou tecnológica;

b) Bloco do projeto:

b.1. Justificativa e relevância;

b.2. Objetivos;

b.3. Metodologia;

b.4. Cronograma.

c) Bloco de produção do bolsista:

c.1. Experiência e trajetória profissional do candidato;

c.2. Experiência e trajetória profissional do candidato no projeto;

c.3. Produção científica nos últimos 3 anos em revista indexada;

Quesito	Crterios de Avaliao	Valor Mximo	Parmetros	Nota
Atividade de Pesquisa:	Bolsa de Produtividade CNPq	1		
	Projeto de Pesquisa aprovado em agncia de fomento vigente e/ou Programa INOVA	1		
	Produo dos ltimos 3 anos em revista indexada	18	1,00 por artigo	
	Capítulo de livro avaliado por pares e publicado por reconhecida instituio de ensino ou por editora comercial		0,5 por capítulo	
	Patente concedida		2,00 por patente	
	Patente Depositada		1,00 por patente	
	Autoria de livro ou coletnea organizada por pesquisadores e cientistas de renome da rea, com avaliao de comitê editorial ou cartilha e protocolo de atendimento voltados ao SUS.		1,0 por livro ou coletnea	
	Parecer ou relatrio tcnico emitido por solicitao de rgo governamental ou Instituio nacional e/ou internacional		0,25 por parecer	
	Processo Tecnolgico ou normativas desenvolvidas no mbito de contratos com a indstria ou com instituies governamentais.		0,5 por processo	
<b>Total do Bloco de Supervisor: 22</b>				

<b>Projeto</b>	Justificativa e relevância		4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Objetivos definidos		4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Metodologia		4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Cronograma		2,00(ótimo),1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Anexou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa?		Sim/Não/Não se aplica	
<b>Total do Bloco do Projeto: 14</b>				
	Produção científica em revista indexada		1,00 por artigo	
	publicação de artigo indexado como primeiro último ou correspondente autor		1,00 adicional por artigo	
	orientação e/ou coorientação de mestrado		2,00	
	experiência como orientação/coorientação de IC		1,00 por aluno	
	Patente concedida/depositada		2,00	
	Extrato relacionado ao índice H $\geq$ 4 <small>*Calculado pelo Google acadêmico</small>		2,00	
	Desenvolvimento de software ou aplicativo		1,00	
	Capítulo de livro avaliado por pares e publicado por reconhecida instituição de ensino ou por editora comercial		2,00	
<b>Total do Bloco do candidato: 14</b>				
<b>TOTAL: 50,0</b>				

- 10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 50 pontos assim distribuídos: bloco do supervisor (22 pontos), bloco do projeto (14 pontos) e bloco do candidato (14 pontos).
- 10.2. As propostas serão classificadas de acordo com as notas e ranqueados. Em caso de empate, os critérios de desempate são:
- 1- Maior pontuação no bloco do projeto;
  - 2- Maior pontuação no bloco do candidato;
  - 3- Data mais antiga de defesa do doutorado.
- 10.3. O resultado será publicado no Portal Fiocruz: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>. de acordo com o cronograma deste edital.

---

## **11. Do Envio das Propostas**

11.1. A proposta deve ser submetida pelo pesquisador supervisor, via formulário eletrônico disponível no endereço <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> e deverá encaminhar, a documentação física/impressa referente à solicitação de Bolsa à Coordenação de Fomento à Pesquisa de acordo com o cronograma deste edital.

11.2. Será aceita uma única proposta por proponente e não serão aceitas propostas enviadas por outro canal.

---

## **12. Dos Recursos**

12.1. Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de seleção e avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, obrigatoriamente, via sistema informatizado do Programa de Fomento à Pesquisa, devidamente fundamentados com documentação pertinente. O *link* para submissão do recurso é disponibilizado conforme cronograma estabelecido pelo edital.

12.2. Os recursos administrativos serão avaliados pelo Programa e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.3. Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados por serem considerados intempestivos.

---

## **13. Renovação**

13.1. Na eventualidade da disponibilidade financeira, as bolsas novas deste edital poderão ser renovadas por até 12 meses, podendo ter até duas renovações por igual período.

13.2. Para a renovação da bolsa, é necessário que o BOLSISTA e SUPERVISOR atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

13.3. Havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto e apresentarão seus resultados em um *workshop* com banca avaliadora de acordo com sua área de atuação. Após esta avaliação dependendo da disponibilidade financeira, poderão ter sua bolsa renovada.

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Quesito	CrITÉrios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros	Nota
<b>Relatório</b>	Clareza dos objetivos e justificativa	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Adequação da abordagem metodológica	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Conteúdo e consistência dos resultados	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Discussão dos resultados	3,5	3,50 (ótimo), 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
<b>Apresentação</b>	Exposição oral (clareza e qualidade na apresentação, domínio teórico e discussão dos resultados)	6	6,00 a 5,00(ótimo), 4,00 a 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Capacidade de responder as perguntas dos avaliadores	6,5	6,50 a 6,00(ótimo), 5,00 a 4,00 (muito bom), 3,00 a 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
<b>Total do Bloco de Avaliação na Workshop: 25,0</b>				
<b>TOTAL: 25,0</b>				
<b>Observação:</b>				

## **14. Implantação da Bolsa, Documentação Exigida e Lista de Reserva**

---

14.1. O candidato terá até 30 dias para regularizar a implementação das bolsas. Em caso de não cumprimento será considerado desistente. A implementação da bolsa ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso na plataforma <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>.

14.2. Documentos iniciais:

- a. Currículo Lattes atualizado.
- b. Cópias de RG, CPF, cartão da conta bancária para depósito, comprovante de residência.

Para efetivação dos pagamentos é necessário que:

- a. Os dados bancários do bolsista sejam do titular da conta.
- b. A conta não seja do tipo conta salário.
- c. A conta seja individual.

Outros documentos poderão ser solicitados.

O pagamento das parcelas de bolsas concedidas aos estrangeiros poderá ser feito através de ordem de pagamento eletrônica, desde que o mesmo tenha CPF.

Se porventura houver desistências, após a divulgação dos resultados e até a fase de implementação, as vagas serão automaticamente preenchidas de acordo com o ranqueamento dos projetos aprovados e não classificados.

## **15. Cancelamento/Substituição da Concessão**

---

15.1. O projeto ao qual a bolsa está vinculada poderá ter o bolsista substituído apenas uma vez a partir do 2º mês e até o 6º mês de vigência da bolsa. A solicitação deverá vir acompanhada de uma justificativa consubstanciada enviada pelo supervisor ao Programa de Fomento à Pesquisa.

O projeto poderá ser cancelado em casos comprovados de:

- a. Desvios relevantes dos objetos técnicos contemplados.
- b. Ocorrência de fatos que violem a ética da pesquisa.
- c. Resultados previstos não alcançados sem que haja justificativa adequada para o seu não cumprimento.
- d. Ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento de quaisquer critérios, condições, ou obrigações contraídas em virtude da participação e seleção no presente edital, desde que tal descumprimento perdure por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de comunicação da coordenação do programa

(VPPCB), sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

e. Em casos de desistência da vaga dentro de 30 dias a partir da implementação da bolsa, serão convocados candidatos do banco de reserva de acordo com o resultado divulgado.

f. Casos de substituição do bolsista pós-doutorado serão avaliados pelo Comitê de avaliação. Somente serão permitidas substituições a partir do 2º mês de concessão da bolsa e até no máximo o 6º mês da vigência da bolsa.

## **16. Propriedade Intelectual e Publicações**

---

a. A divulgação de quaisquer informações ou resultados obtidos no âmbito dos projetos selecionados deverá tomar as precauções necessárias de maneira a resguardar os direitos de propriedade intelectual relacionados aos resultados, devendo assim observar o disposto nos Art. 12 e 16, V da Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação.

b. As publicações científicas e quaisquer outros tipos de divulgação dos projetos apoiados pela presente chamada deverão ainda mencionar o apoio financeiro deste Programa da seguinte forma: Fonte de fomento: VPPCB/Fundação Oswaldo Cruz.

c. Para orientações sobre aspectos relacionados a propriedade intelectual e questões correlatas, recomendamos que os coordenadores entrem em contato com os NITs das respectivas Unidades ou a Coordenação de Gestão Tecnológica (Gestec) na ausência de NIT.

d. Os coordenadores deverão providenciar a inserção das publicações, após o procedimento estabelecido acima, no Repositório Institucional Arca, conforme o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz, estabelecida por meio da Portaria 329/2014 – PR.

e. Os dados do projeto, até seis meses após o seu encerramento, deverão ser atualizados no Repositório Institucional Arca ([www.arca.fiocruz.br](http://www.arca.fiocruz.br)), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

f. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

g. Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções Cgen Nº 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para mais informações favor consultar as resoluções por meio do *link*:



<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>.

---

## 17. Cumprimento de Legislações Aplicáveis

17.1. Os coordenadores dos projetos deverão garantir o cumprimento de toda a legislação e normas infralegais aplicáveis, bem como número de parecer de comitês de ética em pesquisa e uso de animais (CEP e CEUA) quando necessário, relacionadas às atividades executadas antes e após a submissão do projeto a presente chamada, bem como serão responsáveis por zelar pelo seu cumprimento após a eventual seleção do projeto.

---

## 18. Da Apresentação de Resultados e Prestação de Contas

18.1 Após o cancelamento/finalização, **o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) supervisor(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias. O(A) supervisor(a) deverá anexar o relatório final do bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

---

## 19. Das Disposições Finais

19.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: [vppcb.pdj@fiocruz.br](mailto:vppcb.pdj@fiocruz.br). No caso do último dia de prazo para pedidos de Bolsa Nova, Recurso e Substituição/Cancelamento, a Coordenação Executiva oferecerá suporte até às 17h:00m.

---

## 20. Da Cláusula de Reserva

20.1 A Coordenação de Fomento à Pesquisa reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

**Maria de Lourdes Aguiar Oliveira**  
**Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

## ANEXO - IC PDJ

O pós-doutor(a) será registrado como **orientador** do graduando e o seu supervisor será o coorientador(a). Em caso de ausência dos orientadores descritos acima o(a) **coorientador(a)** servidor(a) assumirá a orientação até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição.

### 1. Inscrição

1.1. O(a) Orientador(a) terá o prazo de 01/09 a 05/09 para realizar a primeira etapa no sistema com a possibilidade de correção ou alteração no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, **após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração na inscrição.**

1.2. Após a primeira etapa realizada pelo(a) orientador(a), (que consta em indicar o(a) bolsista, o projeto e o subprojeto), o(a) bolsista deverá dar o aceite na indicação de sua bolsa no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites). **O(A) bolsista terá o prazo de 06/09 a 08/09 para dar o aceite no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, assim como o(a) coorientador(a). Após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração.**

1.3. A inscrição só será concluída após o aceite do bolsista e do(a) coorientador(a). Verificar **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do(a) bolsista, **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Não esquecer de concluir a submissão (ACEITE DO(A) BOLSISTA) até o último dia, caso não ocorra essa cota não será avaliada. Lembre-se: **A SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB O LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.**

1.4. A documentação **física/impressa** referente à solicitação de Bolsa (nova) à Coordenação de Fomento à Pesquisa:

**a) Formulário** de Solicitação de Bolsas (gerado pelo sistema *Fomento à Pesquisa on-line*) assinado e datado. Assinaturas originais do(a) bolsista, do (a) orientador(a) e Coordenador(a), sendo aceite também assinaturas pelo Gov.br.

**b) Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.

**c) Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

## 2. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

- 2.1. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC) obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu(ua) orientando(a) apresentar trabalho.
- 2.2. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do(a) aluno(a).
- 2.3. Anexar no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* o relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 2.4. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC) como avaliador(a) de trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que solicitado(a).
- 2.5. Participar como consultor ad hoc: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o(a) doutor(a) que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor(a) ad hoc nos processos de seleção/avaliação para os programas da Coordenação de Fomentos à Pesquisa, sempre que solicitado(a). Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.
- 2.6. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus bolsistas.
- 2.7. Informar imediatamente à Coordenação de Fomento à Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 2.8. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) aluno(a) a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 2.9. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA ([www.arca.fiocruz.br](http://www.arca.fiocruz.br)), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 2.10. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 2.11. **Supervisionar o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.**
- 2.12. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

### 3. Requisitos e Compromissos do(a) Candidato(a)

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.
- 3.3. Não ser do círculo familiar do(a) orientador(a) ou coorientador.
- 3.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.
- 3.7. Desenvolver o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.
- 3.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.
- 3.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da Coordenação de Fomentos à Pesquisa.
- 3.10. Devolver através de GRU em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 3.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.

### 4. Implementação de Bolsa

- 4.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de setembro de 2025 a agosto de 2026, podendo ser renovada anualmente enquanto se mantiver no âmbito do orientador PDJ, até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver através de GRU em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária, informada pelo(a) bolsista no momento de registro no sistema.
- 4.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Coordenação de Fomentos à Pesquisa (valor **R\$ 700,00**).
- 4.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 5. Cancelamento

5.1. O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida. O cancelamento é feito **pelo Orientador(a)** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.

5.2. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) **bolsista**, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Fomento à Pesquisa ([vppcb.pdj@fiocruz.br](mailto:vppcb.pdj@fiocruz.br)).

5.3. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

5.4. Após o cancelamento/finalização, **o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias. O(A) orientador(a) deverá anexar o relatório final do bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

## 6. Substituição

6.1. Pedidos de substituição serão aceitos somente nos meses de fevereiro, outubro, novembro e dezembro através do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* entre os dias 1 a 5 de cada mês.

6.2. Os bolsistas implementados a partir de fevereiro de 2026, através de substituição, deverão apresentar seu relatório parcial na Reunião Anual de Iniciação Científica, mesmo que ainda não tenham obtido resultados.

6.3. É obrigatório o envio de toda a documentação do novo(a) bolsista que está substituindo conforme item 1.4. A documentação deverá ser entregue/enviada (**física/impresa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês que foi solicitada a substituição).

6.4. No processo de substituição, o(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema o relatório final do egresso no prazo máximo de 30 dias.

6.4.1. **O(A) bolsista** deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias.

6.5. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.

6.6. Não haverá pagamento retroativo.

6.7. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retornará à Coordenação de Fomento à Pesquisa.